



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

30.06.09
Expediente nº 30.06.09
Avelar B.ventura

LEI Nº 3464, DE 22 DE JUNHO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a distribuir premiação em festividades oficiais e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado distribuir prêmios em festividades constantes do calendário oficial do Município.

Art. 2º – Para o cumprimento desta Lei, o Poder Executivo formará Comissão Organizadora para cada evento, repassando os respectivos recursos financeiros a ele destinados, ficando a referida Comissão responsável pela prestação de conta dos recursos utilizados nos eventos.

Art. 3º – O Chefe do Poder Executivo Municipal, por Decreto, regulamentará a presente Lei em 30 (trinta) dias, após a sua publicação.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano dois mil e nove (2009).////

DR. MANUEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE